



PROJETO DE LEI N.º 1.830/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO
PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois porcentos)

Parágrafo Único- O percentual fixado no caput se refere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 1.533/2016.

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º serão os Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de abril de 2021.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
26/04/2021 / <i>Reginaldo Furtado</i>	

Sur. L. de:
Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal
Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal
Rio Pomba - MG

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.830/2021.

Senhor Presidente,

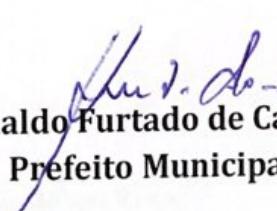
Submeto à consideração da Augusta Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei nº 1.830, que promove a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais do Poder Executivo.

Trata-se, propriamente, da revisão geral anual, dos agentes políticos, qual seja, Secretários, sendo, portanto, uma espécie de revisão de remuneração, intitulada de Revisão Geral, tendo como finalidade atualizar o valor da remuneração dos agentes políticos de acordo com a Lei Municipal nº 1533/2016.

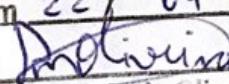
Diante do exposto, requeiro a Vossas Excelências que seja a presente proposição merecedora da sempre costumeira especial apreciação desta excelsa Casa de Leis.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Rio Pomba, 19 de abril de 2021.


Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal
Rio Pomba - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Recebido em 22/04/2021	
14h	
Ramon Machado de Oliveira	

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO (ART. 15 E 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/00)

A – DA DESPESA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
OBJETO: REVISAO GERAL REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLITICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS
NATUREZA: (X) OBRIGATÓRIA CARÁTER CONTINUADO () OUTRA

B – DO IMPACTO ORCAMENTÁRIO E METODOLOGIA APLICADA

(em reais)

Valor do Acréscimo Anual	33.488,20

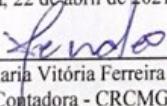
METODOLOGIA APLICADA: a metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da dotação do exercício atual e a perspectiva de evolução para o exercício seguinte, com base na inflação apurada em 2020 (4,52%).

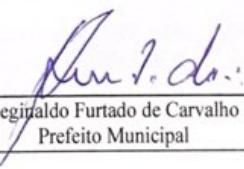
DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
43,04 %	43,18

DECLARAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos, que a despesa ora discriminada, não afetará as metas de resultados fiscais, pela ausência de impacto orçamentário, fiscal e financeiro, uma vez que existe no orçamento de 2021 dotação orçamentária específica.

Rio Pomba, 22 de abril de 2021.


Maria Vitória Ferreira Mendes
Contadora - CRCMG 62.713

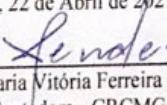

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

C – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para os fins dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa, tem dotação específica e suficiente, podendo ser atualizado através de créditos suplementares, e ainda adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rio Pomba, 22 de Abril de 2021.


Maria Vitória Ferreira Mendes
Contadora - CRCMG 62.713

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal